



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO AVISO

ALTERAÇÃO DO LOTE 3 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 2/1997

O Vereador com o Pelouro do Urbanismo no exercício das competências delegadas, ao abrigo da Lei 75/2013 de 12 de setembro, pela Presidente da Câmara Municipal e nos termos da alínea d) nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, faz publicar a seguinte notificação:

Notifica-se todos os proprietários dos lotes do Alvará de Loteamento nº 2/97 situado em Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, para cumprimento do previsto no artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a se pronunciarem por escrito no **prazo de dez dias** sobre a intenção do Sr. Michael Wilson e a Sra. Sheila Angela Wilson, proprietários do lote 3 do supra mencionado Alvará, pretendem alterar as prescrições quanto aos parâmetros urbanísticos do lote, com o objetivo de legalizar as obras de alteração executadas na moradia, sem o necessário ato administrativo de controlo prévio, nas condições que abaixo se indicam:

Área do Lote – 686.00 m²;

Índice de área coberta – 0,28;

Índice de utilização líquido – 0,52;

Índice de impermeabilização de solo máximo – 0,70;

Número de pisos – 2 (totalmente desafogados acima do solo);

Altura da fachada – 8,97 m;

Uso – Moradia unifamiliar;

Alinhamento de fachada ao eixo da via pública – 5 m;

Afastamentos às extremas laterais – 3 m.

A proposta visa a aplicação dos parâmetros urbanísticos definidos para os espaços habitacionais, nas áreas de média densidade do Plano Diretor Municipal do Funchal (PDMF) em vigor.

Nos termos do definido no n.º 3, do art.º 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

Decorrido o prazo, sem que ocorra oposição da maioria da área dos lotes constante deste alvará, o pedido de alteração à licença da operação de loteamento, poderá ser aprovado.

O projeto de alterações pode ser consultado na Divisão Administrativa de Gestão Urbanística em dia e hora a definir, mediante prévia marcação.

Funchal e Paços do Concelho, ao 17 de junho de 2024.

O Vereador com o Pelouro do Urbanismo
Por Delegação de Competências da Presidente da Câmara,



João José Nascimento Rodrigues